

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 – SEDUCE/GO

PROCESSO Nº 2015.0000.603.1124

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço unitário

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção nas centrais, redes de telefonia fixa e equipamentos telefônicos, com manutenção, conserto de PABX e linhas convencionais, troca de peça, instalação, desinstalação e transferência de linhas telefônicas, para o âmbito da área Centralizada, Superintendências Executivas de Esporte e Cultura e demais postos de atendimento da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 09 de maio de 2017 às 08h30min.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em __/__/__, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº ____ de __/__/__; e por publicação no Jornal O Hoje em __/__/__.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 – SEDUCE/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3837/2016-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.seduce.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, oriundo do Processo nº 2015.0000.603.1124, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção nas centrais, redes de telefonia fixa e equipamentos telefônicos, com manutenção, conserto de PABX e linhas convencionais, troca de peça, instalação, desinstalação e transferência de linhas telefônicas, para o âmbito da área Centralizada, Superintendências Executivas de Esporte e Cultura e demais postos de atendimento da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GELCC/SGPF/SEDUCE-GO
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO
Fone/Fax: (62) 3201-3054/3201-3017

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017**

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3837/2016-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sob o regime de empreitada por preço unitário**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção nas centrais, redes de telefonia fixa e equipamentos telefônicos, com manutenção, conserto de PABX e linhas convencionais, troca de peça, instalação, desinstalação e transferência de linhas telefônicas, para o âmbito da área Centralizada, Superintendências Executivas de Esporte e Cultura e demais postos de atendimento da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da outorga pelo Procurador do Estado - Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

1.2.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 09 de maio de 2017 a partir das 08h30min**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **08h30min e 09h30min do dia 09/05/2017, contendo o valor mensal estimado dos serviços.**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para **às 09h40min do dia 09/05/2017.**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: alessandra.lago@seduc.go.gov.br, enviados por fax: (62) 3201-3017, ou por escrito e protocolizado junto ao(à) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

3.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

3.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com o status homologado ou credenciado) perante o sistema Comprasnet.go.

4.2.1 O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

4.2.2 A licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, Nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia-Goiás.

4.2.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema Eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4 Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

d) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

e) Estrangeira que não funcione no País.

f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

g) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os status homologado ou credenciado) junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

4.4.1 A vedação disposta na **alínea “f”** acima restringe a disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando ocorrerem para itens ou lotes **distintos**.

4.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ou responsável pela licitação.

4.5.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.5.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.3 Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

4.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

4.8.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às Licitantes com status homologado ou credenciado no CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio: www.comprasnet.go.gov.br.

5.2 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

5.6 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(62) 3201-6625 e 3201-6629**, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: **(62) 3201-6515 e 3201-6516**.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo **valor mensal estimado dos serviços**. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.1.1 **A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar a proposta contendo**, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo IV: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, **restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS**.

6.2 **As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

6.2.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

6.3 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS**.

6.3.1 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não é contribuinte deste tributo.

6.3.2 O disposto nos subitens 6.1.1 e 6.3.1 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

6.5 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

6.6 A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo fax: (62) 3201-3054/3017 ou pelo e-mail: alessandra.lago@seduc.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico;

c) Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

f) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;

g) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

h) Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

i) Data e assinatura do responsável;

j) Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;

k) Apresentar juntamente com a proposta, cópia autenticada do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante;

l) Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preço, **Planilha de Composição de Custos**, que deverá conter detalhadamente, além dos custos dos insumos a remuneração total do pessoal envolvido na execução do objeto, inclusive, os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, conforme dispõe o artigo 13, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A partir das **08h30min do dia 09/05/2017**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 021/2017, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

7.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

7.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8 – DOS LANCES

8.1 Após a análise e classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global**, sem a incidência do ICMS, **no que couber**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o(a) Pregoeiro(a) fixar, o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

8.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances igual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6.1 A primeira, com tempo de duração de **05 (cinco) minutos**, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

8.6.2 A segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada**. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** em situação de empate após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão do direito;

b) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 8.8;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.8 e 8.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário**.

9.2 Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.

9.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao(á) Pregoeiro(a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

9.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

9.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar em **até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: alessandra.lago@seduce.go.gov.br.

9.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

9.6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, **em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado (item 4.2.1)**, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: alessandra.lago@seduce.go.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**.

9.6.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo(a) Pregoeiro(a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9.6.4 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição, nos termos do item 4.8.1.

9.6.5 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os art. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.8 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.9 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.10 Caso ocorra a inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.11 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.12 O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.13 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o(a) Pregoeiro(a), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93,

b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CRENCIADO** (item 4.2.1). Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2 A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás – NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “b”, do item 10.4.3.

10.2.2 A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

10.3 Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, **em até 02 (duas) horas**, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por fax: (62) 3201-3840 ou e-mail: alessandra.lago@seduce.go.gov.br, com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

10.3.1 Os prazos de envio e recebimento deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação. A Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GELCC não se responsabiliza por documentos protocolados em outros locais que não o indicado no edital.

10.4 As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

10.4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

10.4.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado do Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas “a” e “b” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

10.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente **registrado no CREA**, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

10.5 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

10.6 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, exceto às situações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

10.9 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.1 O tratamento favorecido previsto no item 10.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.9.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo(a) Pregoeiro(a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 3º, art. 5º, da Lei Estadual nº 17.928/12, sendo facultado à Administração restabelecer a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.11 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

10.12 Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do encerramento do certame (fase de lances), acarretarão a inabilitação da proponente.

10.13 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 25 - térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
Pregão Eletrônico nº 021/2017
(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)

10.13.1 **ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA(S) EMPRESA(S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO(A) PREGOEIRO(A) ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.**

10.13.2 **Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.**

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

10.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

11.2 A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

11.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, fax, correios ou entregue pessoalmente.

11.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo(a) Pregoeiro(a), à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.3.1 A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.4 O acolhimento do recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

12.2 A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(o) à conta do Tesouro Estadual consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2201	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO	04/12	ADMINISTRAÇÃO/ EDUCAÇÃO

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO	4001	APOIO ADMINISTRATIVO
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	100	RECEITAS ORDINÁRIAS

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

14.2 Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.2.1 Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal.

14.2.2 No ato da assinatura do contrato, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovar, possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Elétrico, como responsável técnico da mesma, mediante:

a.1) Apresentação do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio-proprietário da empresa licitante, ou

a.2) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, ou

a.3) Apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

b) Comprovante de registros atualizados, junto ao CREA (GO), e do Engenheiro Elétrico, devidamente, registrados no CREA (GO) e em seu quadro de funcionários, com experiência comprovada em acervo técnico, o qual será o responsável e executor presencial de todos os serviços objetos deste Contrato.

c) Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação será exigida, através do setor responsável pela fiscalização, comprovando:

a) Ter experiência como técnico em manutenção telefônica, mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;

b) Ser capacitado e com especialização, formação e conhecimento para atuar nas manutenções dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

14.2.2 Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

14.2.3 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, conforme determinado no art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

14.3 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

14.4 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.6 A Licitante vencedora é vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto total ou parcial deste Edital.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Na data da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Caução em dinheiro, devendo a Licitante se dirigir a qualquer Rede Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta caução, onde a mesma será a titular e caucionária, tendo como beneficiária a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte. Para abertura da conta, será exigido da licitante:

- Edital ou ofício que comprove a exigência do depósito.
- Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária.
- Valor a ser depositado.
- Procuração, se for o caso.

b.1) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência da Caixa Econômica Federal e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a Circular Normativa Permanente SC66.

c) Seguro-garantia, caso em que a apólice deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento respectivo prêmio.

d) Fiança Bancária, devendo constar do respectivo instrumento de carta-fiança as seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte:

d.1) O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no Artigo 827 do Código Civil.

d.2) Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

d.3) O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela afiançada.

d.4) A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança Bancária, que seja aceita pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

d.5) O termo final de vigência da Carta Fiança Bancária deverá respeitar o prazo necessário para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas.

15.2 Toda e qualquer garantia prestada pela contratada, somente poderá ser levantada após o término do contrato e após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ficando esta autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou de seu preposto, extensiva às multas aplicadas após o exercício do direito de defesa e do contraditório.

15.3 Poderá, a critério da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, a garantia ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

15.4 A caução ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

15.5 Será a caução liberada pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte após a extinção do contrato, mediante pedido escrito formulado pela contratada.

15.6 Sem prejuízo das sanções previstas em leis e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

15.7 Nos casos de atraso injustificado, execução ou inexecução total ou parcial do contrato se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.8 Poderão ser objeto de repactuação os valores contratados que, ante às circunstâncias previsíveis e de consequências calculáveis, visem, exclusivamente, ao ajustes aos novos salários da categoria profissional respectiva, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta a que ela se referir e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1 Os serviços, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os serviços atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

16.2 A contratada deverá dar atendimento nas ocorrências no prazo máximo descrito no quadro abaixo:

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO NAS OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.		
LOCAL DE ATENDIMENTO	SERVIÇOS DEMANDADOS EMERGENCIAIS	SERVIÇOS DEMANDADOS
Centralizada, Superintendências Executivas de Esporte e Cultura e demais postos de atendimento da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte,	02 HORAS	24 HORAS
OBS.: AS DEFINIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS QUE SERÃO CLASSIFICADOS COMO EMERGENCIAIS OU NÃO FICARÃO A CARGO, EXCLUSIVAMENTE, DOS GESTORES DO CONTRATO.		

16.2.1 O recebimento dos serviços será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do § 8º, art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 Os serviços serão prestados, somente, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

16.4 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições de entrega constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 18 deste Edital.

16.5 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de serviço, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.

16.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 16.5, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.7 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

16.8 A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

16.8 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUCE/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

16.10 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

16.11 Os pagamentos mensais serão liberados após apresentação por parte da contratada, da Certidão Negativa de Débito do ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

16.12 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

17- DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços ora pactuados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.1.1 Após, o prazo previsto no item 17.1, poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, será aplicado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, do mês anterior ao da expiração da vigência.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 Os pedidos de reajuste somente serão aceitos e analisados se devidamente justificativos e acompanhados das planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

18.2 – Incorrendo a Contratada nas faltas referidas no item 18.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.3 – Nas hipóteses previstas no item 18.1, a Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas daquele que as indicou.

18.3.1 – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

18.3.2 – Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

18.4 - As multas serão classificadas conforme a Planilha 01, que será aplicada, garantindo a ampla defesa, conforme a gravidade das faltas.

Planilha 01 – Lista de classificação das penalidades (multas) possíveis de serem aplicadas a CONTRATADA.

GRAU	PENALIDADE
01	2% do valor do faturamento do Contrato total devido no mês de ocorrência
02	5% do valor do faturamento do Contrato total devido no mês de ocorrência
03	10% do valor do faturamento do Contrato total devido no mês de ocorrência
04	20% do valor do faturamento do Contrato total devido no mês de ocorrência

18.4.1 - As multas serão aplicadas conforme a Planilha 02, obedecendo à ampla defesa e o contraditório (Art.87 de Lei 8.666/1993).

Planilha 02 – Lista de ocorrências com as respectivas multas.

TEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Atraso em atendimento conforme itens 6.9 e 6.10 do Termo de Referência, excetuando por motivo de calamidade pública e ambiental; por ocorrência.	01
2	Reincidência por mais de 02 (duas) vezes, dentro de 30 (trinta) dias, as ocorrências do item 01, sem prejuízo as demais penalidades; por ocorrência.	02
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	04
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado na Ordem de Serviço, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
8	Atraso na entrega dos serviços conforme os cronogramas acordados	04
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	02
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do Gestor do contrato; por ocorrência.	01
11	Permitir a presença de empregado sem uniforme	01
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Gestor do contrato; por ocorrência.	02

13	Não disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	01
14	Manter empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	01
15	Deixar de apresentar no prazo determinado à documentação exigida pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	01
16	Deixar de apresentar no prazo determinado às documentações exigidas no contrato ou pelo Gestor do contrato; por ocorrência.	01
17	Não cumprimento das demais "Obrigações da Contratada" conforme o item 08 do Termo de Referência e no que diz respeito à "boa norma e conduta" de prestadoras de serviços; por ocorrência.	01

18.4.2 - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

18.4.3 – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

18.4.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso.

18.4.5 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida/ ou /Alteração na qualidade dos serviços prestados;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c.2) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.3) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

18.6 – Se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciada do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.7 – Se a Contratada praticar infração prevista no item 18.5, alínea “c” será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

18.8 – Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se está o substituí-lo.

19.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importaria no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.7.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

19.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas, conforme disposto no inciso XVIII, art. 12, Decreto Estadual nº 7.468/11.

19.9 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site www.comprasnet.gov.br.

19.11 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site www.comprasnet.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

19.12 A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

19.13 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

20 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta Contratual

Goiânia, 21 de abril de 2017.

Alessandra Batista Lago
Pregoeira

Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção nas centrais, redes de telefonia fixa e equipamentos telefônicos, com manutenção, conserto de PABX e linhas convencionais, troca de peça, instalação, desinstalação e transferência de linhas telefônicas, para o âmbito da área Centralizada, Superintendências Executivas de Esporte e Cultura e demais postos de atendimento da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, discriminados no ANEXO I, por um período de 30 (trinta) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de manutenção nas centrais, redes de telefonia fixa e equipamentos telefônicos, com manutenção, conserto de PABX e linhas convencionais, troca de peças, instalação, desinstalação e transferência de linhas telefônicas é indispensável para o bom funcionamento desta Secretaria, tendo em vista a constante demanda por tais serviços nas diversas unidades, o que tem prejudicado sobremaneira o andamento das atividades em alguns setores, ao serem acometidos por problemas em suas instalações telefônicas como é o caso das Superintendências Executivas de Cultura e de Esporte, os quais não possuem contrato vigente para o referido serviço, visando contribuir para o desenvolvimento eficaz e de qualidade dos trabalhos desempenhados no âmbito da área centralizada, bem como de algumas Superintendências e demais postos de atendimento vinculados à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

O objeto contratado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades relacionadas no **ANEXO 1** e, as manutenções telefônicas ocorrerão nas redes internas de telefonia fixa, das unidades administrativas da SEDUCE relacionadas no **ANEXO 2**.

4. DEFINIÇÃO

A prestação de serviço de manutenção deverá ser efetuada em todos os equipamentos (aparelhos telefônicos, PABX e fax) e linhas telefônicas dos locais relacionados no **ANEXO 2**, destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações das linhas telefônicas e equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento, mediante a realização de visitas, quando solicitadas pelo Contratante diante da necessidade de intervenção técnica.

4.1. A chamada para a manutenção deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) hora após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

4.2. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito da Contratante, para devolução do aparelho consertado;

4.3. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da SEDUCE, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item 4.2;

4.4. A Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

5. VALORES ESTIMADOS:

5.1. Para formação de valores, que será definido pela proposta ganhadora, terá como base a descrição detalhada no **ANEXO 1**, sendo a soma do valor dos serviços prestados com aquisição de peças, incluindo a mão de obra para instalação, cujo quantitativo será por demanda.

5.2. A manutenção terá um valor por demanda, isto é, por serviços ou peças utilizadas incluindo mão de obra.

5.2.1. Deverão ser descritos, individualmente, em nota fiscal todos os serviços ou peças utilizados especificados no **ANEXO 1** que, eventualmente, serão utilizados por Unidade nas manutenções.

5.2.2. Qualquer serviço de manutenção deverá ser previamente, autorizado pelo gestor do contrato.

5.2.3. A comprovação de execução de manutenções se dará através das Ordens de Serviços, devidamente atestadas, pelo responsável na Unidade, sendo que em caso de manutenções corretivas, a peça substituída deverá ser entregue à Unidade.

5.2.4. O valor estimado do contrato é de **R\$ 4.779.637,19 (quatro milhões setecentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)**, destinados as manutenções telefônicas que serão utilizadas por demanda, por um período de 30 (trinta) meses (**ANEXO I**). Os valores foram estimados através da média aritmética de propostas de empresas interessadas. O valor destinado ao contrato deverá ser empenhado em valor integral, porém, só será utilizado o valor demandado do trabalho executado. Esse valor foi dividido com a Centralizada e superintendências Executivas conforme demanda das linhas telefônicas. Ficando, assim, distribuídas: Superintendência Executiva de Educação 77,2% = 3.689.880,01 (três milhões seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e um centavo); Superintendência Executiva da cultura 14,8% = 707.386,33 (setecentos e sete mil trezentos e oitenta e seis reais trinta e três centavos e Superintendência Executiva de Esporte 8.0% = 382.370,99 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

5.2.5. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema do *Comprasnet.go* e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

5.2.6. Nenhum item será adjudicado com valor acima do estimado neste Termo de Referência, o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada.

6. ORDEM DE SERVIÇOS –

6.1. A empresa contratada deverá executar os serviços no local especificado em cada ordem de serviço, em uma das localidades requisitantes.

6.2. Os serviços serão executados de modo a não interferir, interromper ou prejudicar o andamento normal das atividades das unidades da **SEDUCE**, em horário de expediente normal.

6.3. Os serviços e instalações, pelas características de funcionamento dos prédios, deverão ser executados, preferencialmente, em períodos noturnos e finais de semana, podendo ocorrer sua prestação durante os dias úteis, desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali laboradas.

6.4. Cada Ordem de Serviço devem conter todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da Contratada.

6.5. As Ordens de Serviços devem fornecer, no mínimo, as seguintes informações descritas abaixo, podendo ser acrescentadas novas informações que se julgarem necessárias, a critério do Gestor ou da Contratada.

ABERTURA DA ORDEM DE SERVIÇO

UNIDADE SOLICITANTE: contendo a unidade que será atendida, bem como o setor, sala, divisão ou gerência contemplada no serviço;

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Deverá Informar qual o serviço solicitado.

DATA PARA A EXECUÇÃO: O responsável deverá informar a data e horário de início e término dos serviços solicitados e a contratada deverá cumprir os prazos determinados na Ordem de Serviço. Caso ocorra algum fator que impeça o cumprimento dos prazos, a empresa deverá justificar para o responsável, solicitando retificação da Ordem de Serviço. (a retificação não exime a contratada de suas responsabilidades). Também será de responsabilidade da unidade a liberação dos espaços.

DETALHAMENTO ESTIMADO: Anterior à autorização de execução do serviço, deverá ser estimado todos os serviços e seus valores necessários para atender o objetivo da Ordem de

Serviço (Descrição do Serviço); essa informação servirá para melhorar o controle dos gastos da empresa contratada e, também, para evitar trocas e reparos desnecessários;

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: A Ordem de Serviço deverá conter a assinatura do responsável pela autorização de realização dos serviços, que será do Gestor do contrato e assinatura do responsável pela unidade solicitante dos serviços.

FECHAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: Descrição de todos os serviços realizados, seguindo os valores da tabela apresentada na proposta ganhadora; caso o valor total dos serviços executados seja superior ao estimado, anteriormente (tópico DETALHAMENTO ESTIMADO), a **Ordem de Serviço**. – Ordem de Serviço deverá ser retornada ao responsável, com as devidas justificativas, para que seja retificada, se julgar conveniente;

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE SERVIÇOS: A ordem de serviço deverá possuir um campo para avaliação da qualidade da prestação de serviço e dos materiais empregados na Unidade, avaliando, também, a competência e qualificação dos profissionais e ou qualquer outra ocorrência no período.

DATA DE INÍCIO E TÉRMINO EFETIVO: Deverá conter o intervalo do dia e hora em que foi executado o serviço;

OBSERVAÇÃO: Informações complementares para melhor instruir a Ordem de Serviço. – Ordem de Serviço, com o objetivo de facilitar a compreensão dos serviços mais complexos realizados para o atesto final;

ATESTO: Assinatura do responsável pela verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados, confrontando com o detalhamento feito pela contratante;

ATESTO FINAL: Assinatura do Gestor do contrato concordando com todos os serviços e valores apresentados no mês de referência.

6.6. A autorização para a execução do serviço, através da emissão da Ordem de Serviço. – Ordem de Serviço, só poderá ser realizada pelo Gestor do contrato ou pessoa por ele, oficialmente, indicada.

6.7. O Atesto da Ordem de Serviço só poderá ser realizado pelo: Responsável pela Unidade ou por pessoa por ele, oficialmente, indicada.

6.8. A Ordem de Serviço será o único documento que prova a execução do serviço e será utilizada como comprovante para que o Gestor do contrato ateste a respectiva nota fiscal.

6.9. A contratada deverá dar atendimento nas ocorrências em prazo máximo descrito no quadro abaixo:

PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO NAS OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.		
LOCAL DE ATENDIMENTO	SERVIÇOS DEMANDADOS EMERGENCIAIS	SERVIÇOS DEMANDADOS
Centralizada, Superintendências Executivas de Esporte e Cultura e demais postos de atendimento da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte,	02 HORAS	24 HORAS
OBS.: AS DEFINIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS QUE SERÃO CLASSIFICADOS COMO EMERGENCIAIS OU NÃO FICARÃO A CARGO, EXCLUSIVAMENTE, DOS GESTORES DO CONTRATO.		

6.10. A contratada deverá executar os serviços garantindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra a tempo que a demanda exige.

6.11. Ficará a cargo da empresa contratada organizar as Ordens de Serviços respectivas e enviá-la, devidamente, atestadas, juntamente com a Nota Fiscal à Gerência de Apoio Logístico e Patrimônio, situada à Avenida Anhanguera nº 7171, Setor Oeste Goiânia – GO.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Realizar, imediatamente, após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos/linhas telefônicas objetos do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

7.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados e, devidamente, inscritos no CREA (GO) constante no quadro de pessoal da empresa, em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

7.3. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados e documentados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

7.4. O Contratante deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização de manutenção objeto deste Termo;

7.5. A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais, entretanto, nos casos de aparelhos de fabricação antiga, em que há dificuldade para aquisição de peças originais, pode ser feita a substituição por peça similar desde que comprovado ao departamento gestor dessa necessidade e mediante anuência deste; e, a rotina de trabalho empregado, devendo o relatório ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

7.6. Os serviços serão executados sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs de 2ª a 6ª feira, ou alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da Contratante e, em caráter eventual, se houver necessidade em horários como de 12:00hs às 14:00hs e após as 18:00hs, sábado, domingo e feriados, quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;

7.7. As solicitações de serviços corretivos deverão ser atendidas, imediatamente, após o chamado nas Unidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte seguindo o prazo estipulado no item 6.9.

7.8. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a SEDUCE, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção- EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, além de se obrigar a treinar seus empregados quanto à utilização e manutenção correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências da Unidade sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança.

7.9. Fornecer todo material e ou peças de reposição para a manutenção telefônica. Somente serão empregadas peças e componentes novos e originais. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares ou reconicionados deverá ser precedida de comunicação escrita, em Ofício ou no Livro de Ocorrências, e justificada. Somente após anuência do gestor, que autorizará, em caso de comprovação da necessidade e que não há outra solução do problema. Ficará a critério do gestor, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada;

7.10. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos e linhas telefônicas ou, de desinstalação e reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementação de peças, serão executadas pela contratada, mediante autorização expressa do Contratante.

7.11. A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais e detritos em geral;

7.12. A Contratada deverá apresentar uma equipe de no mínimo 04 (quatro) empregados capacitados na área de manutenção telefônica com comprovação de curso realizado em instituição idônea com apresentação de documentos comprobatórios;

7.13. Deverá ser incluída na estimativa de instalação de equipamentos, peças, mão de obra de troca de novas peças (sob a responsabilidade da contratada) quanto às despesas de mão de obra.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada se obriga a executar e entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos a serem publicados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente de trabalho;

8.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.3. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;

8.4. Reparar, corrigir, remover, ou substituir o material, no todo ou em parte, objeto Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

8.5. Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do(s) técnico(s) responsável (is) pelo atendimento;

8.6. Colocar à disposição da CONTRATANTE uma equipe de empregados (profissionais) residente na sede da SEDUCE, admitidos sob regular vínculo de empregado, habilitados e treinados para a realização dos serviços básicos de manutenção nas centrais, redes de telefonia fixa e equipamentos telefônicos, com manutenção, conserto de PABX e linhas convencionais, troca de peça, instalação, desinstalação e transferência de linhas telefônicas, para o âmbito da área Centralizada, Superintendências e demais postos de atendimento da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

8.7. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

8.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços, através da direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado ou o gestor do contrato.

8.10. A Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

8.11. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratante, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.12. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução, na forma da legislação em vigor.

8.13. A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento dos serviços contratados, sem terceirizar ou sublocar empresas.

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e ou mal súbito que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de sua atividade.

8.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamentos objeto deste Termo de Referência.

8.16. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo responsável pela Unidade, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, arcando também com o custo dos materiais empregados;

8.17. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.18. Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

8.19. Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos objeto do contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, ou ainda por negligência ou deficiência das inspeções.

8.20. As peças e serviços executados nas manutenções corretivas deverão ter um prazo de garantia mínimo de:

- **Mão de obra executada: 06 (seis) meses;**
- **Substituição de peças: 06 (seis) meses.**

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, serão exercidos por meio de representantes da contratante, que anotarão em registro próprio as falhas detectadas e comunicarão a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

9.2. A fiscalização da execução do contrato por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo.

9.3. A contratante terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização terá poderes para:

a) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

b) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser retirados das dependências da contratante em até 48 horas, sendo repostas por outras em acordo as exigidas pela contratante.

9.5. Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela contratada sem nenhum ônus.

9.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com as demandas mensais executadas e aprovadas pela Gerência de Apoio Logístico e Patrimônio da SEDUCE.

10. REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. As empresas licitantes terão que apresentar na fase de habilitação, sob pena de inabilitação os seguintes documentos:

10.1.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente, registrada no CREA, informando que a empresa executa ou executou serviços de manutenções preventivas e corretivas em redes internas de telefonia fixa.

10.1.2. A Contratada deverá possuir em seu quadro técnico, no ato da assinatura do contrato, no mínimo, um Engenheiro Elétrico, como responsáveis técnicos da mesma, mediante:

a) Apresentação do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio-proprietário da empresa licitante.

b) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício dos profissionais na empresa licitante.

10.1.3. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, comprovante de registros atualizados junto ao CREA (GO), e do Engenheiro Elétrico, devidamente, registrados no CREA (GO) e em seu quadro de funcionários, com experiência comprovada em acervo técnico, o qual será o responsável e executor presencial de todos os serviços objetos deste Contrato;

a) Apresentação de Certidão emitida pelo CREA da empresa.

10.1.4. Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante, no ato da assinatura do contrato, através do setor responsável pela fiscalização:

- a) Ter experiência como técnico em manutenção telefônica, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;
- b) Ser capacitado e com especialização, formação e conhecimento para atuar nas manutenções dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

11. GARANTIA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

11.1. A garantia dos serviços executados será de 06 (seis meses), contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observada o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

Nos casos de aparelhos de fabricação antiga, em que há dificuldade para aquisição de peças originais, podem ser feita a substituição por peça similar ou recondicionada, desde que comprovado ao departamento gestor dessa necessidade e mediante sua anuência oficial. Ver item 7.10;

11.2 A garantia para todas as peças fornecidas pela contratada, não deverá ser inferior a 06 (seis) meses.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada à ampla defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública (conforme legislação vigente);
- d) Declaração de inidoneidade (conforme legislação vigente).

12.2. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da lei.

12.3. Em ambos os casos de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato (Art. 87 Parágrafo 2º Lei 8.666/1993).

12.4. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.

12.5. A multa por descumprimentos do contrato será aplicada em casos de faltas que, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízo à prestação de serviço, independentemente da aplicação de outras penas.

12.5.1. As multas serão classificadas conforme a Planilha 01, que será aplicada, garantindo a ampla defesa, conforme a gravidade das faltas.

Planilha 01 – Lista de classificação das penalidades (multas) possíveis de serem aplicadas a CONTRATADA.

GRAU	PENALIDADE
01	2% do valor do faturamento do Contrato total devido no mês de ocorrência
02	5% do valor do faturamento do Contrato total devido no mês de ocorrência
03	10% do valor do faturamento do Contrato total devido no mês de ocorrência
04	20% do valor do faturamento do Contrato total devido no mês de ocorrência

12.5.2. As multas serão aplicadas conforme a Planilha 02, obedecendo à ampla defesa e o contraditório (Art.87 de Lei 8.666/1993).

Planilha 02 – Lista de ocorrências com as respectivas multas.

TEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Atraso em atendimento conforme o os itens 6.9 e 6.10, excetuando por motivo de calamidade publica e ambiental; por ocorrência.	1
2	Reincidência por mais de 02 (duas) vezes, dentro de 30 (trinta) dias, as ocorrências do item 01, sem prejuízo as demais penalidades; por ocorrência.	2
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
6	Recusar-se a executar serviço determinado na Ordem de Serviço, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
8	Atraso na entrega dos serviços conforme os cronogramas acordados	4
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do Gestor do contrato; por ocorrência.	1

11	Permitir a presença de empregado sem uniforme	1
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Gestor do contrato; por ocorrência.	2
13	Não disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	1
14	Manter empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1
15	Deixar de apresentar no prazo determinado à documentação exigida pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
16	Deixar de apresentar no prazo determinado às documentações exigidas no contrato ou pelo Gestor do contrato; por ocorrência.	1
17	Não cumprimento das demais "Obrigações da Contratada" conforme o item 08 e no que diz respeito à "boa norma e conduta" de prestadoras de serviços; por ocorrência.	1

12.5.3. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas.

12.6. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

13. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

13.1. O pagamento será efetuado ao final dos serviços executados, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada devidamente atestada pela Contratante;

13.2. O prazo para a execução do objeto contratado deverá ser estabelecido na proposta, contados a partir da assinatura do contrato, sendo o local de execução do serviço nas unidades da SEDUCE discriminadas no Anexo II, ou em novas unidades incluídas, posteriormente, com previsão nos serviços e peças/ equipamentos contidos neste Termo.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A contratação terá duração de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratada não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da contratante.

15.2. A contratante fica reservada o direito de solicitar substituição de empregados, que a seu critério não estiverem atendendo as suas necessidades.

15.3. Os serviços nos equipamentos serão executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, que admitirá as adaptações exigidas para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - **SEDUCE**, conforme dispõe a legislação vigente.

15.4. A Contratante poderá realizar uma vistoria na unidade onde serão executadas as instalações, tomando conhecimento de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor proposto e na execução dos serviços nos equipamentos pertinentes. A vistoria deve ser agendada junto ao responsável da Unidade.

15.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda vigência do presente objeto, a mesma qualificação técnica apresentada na licitação, podendo, no entanto, fazer substituição nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.6. A contratante indicará servidor que ficará responsável pela gestão do contrato.

15.7. O procedimento licitatório será realizado em lote único, visando facilitar o controle da fiscalização dos serviços executados, visto que a divisão em lotes geraria a prestação do serviço por várias empresas para o mesmo objeto, sendo que consideramos não possuímos estrutura de pessoal para controlar a contento a execução desse serviço por várias empresas. A opção por lote único, também, evitaria o fracasso da prestação desse serviço em algumas das Unidades previstas neste Termo de Referência, principalmente, nas Unidades do interior, de distâncias maiores entre a mesma e a capital e com pequenas demandas de serviços, que se forem licitadas separadamente, não se tornam atrativas à empresa proponente.

15.8. Em eventuais necessidades de atendimento à prestação do serviço objeto deste termo de referência em Unidades que passem a integrar esta Secretaria, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços ou compras, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.9. Caso a Gestão de alguma Unidade prevista neste Termo de Referência passe a ser de responsabilidade de Organizações Sociais, o valor poderá ser adequado, ou seja, poderá ser excluído o valor referente a esta Unidade ou os serviços poderão ser transferidos para outra unidade.

15.10. A Contratada é responsável pelos danos causados, diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.11. Em caso de transferência de local de unidades da SEDUCE incluídas na planilha sob a responsabilidade da Gerência de Apoio Logístico e Patrimônio, as mesmas permanecerão com direitos aos itens e Anexos previstos neste Termo;

15.12. Caso haja a extinção de unidade e criada nova unidade, será transferido direito aos benefícios previstos nos itens e Anexos deste Termo, mediante comunicação oficial por parte do Gestor.

15.13. Não obstante a estimativa total de cada peça ou serviço, caso não seja suficiente o quantitativo contratado, poderá haver remanejamento conforme a necessidade apresentada desde que não ultrapasse o valor global contratado.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO, em Goiânia, de 31 de março de 2017.

ASSINATURA
ELABORADOR DO TR:

Marilianne Glauce Mendes Almeida
Gerente de Apoio Logístico e Patrimônio

ANEXO 1

Item	Qt. Para 30 meses	Serviço	Descrição	Unid	Preço Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	3.888	Serviço de avaliação técnica e diagnóstico de problema em ponto de rede telefônica	Efetuar uma verificação na rede telefônica, identificando a causa do problema existente em um ramal, sem a necessidade de fornecimento de materiais, descrevendo relatório detalhado com solução técnica mais viável, na Ordem de Serviço.	Un.	R\$ 78,33	R\$ 304.547,04
2	1.280	Serviço de reorganização de quadro telefônico tamanho até 1,20x1,20, fiações e/ou cabeamento	Retirar as fiações existentes e não utilizadas, excedentes, passar novas fiações (fio jumper) de maneira a otimizar e aproveitar melhor o espaço interno do quadro, esticando esses fios de forma organizada pelos anéis guia, etc., sem a necessidade de fornecimento de materiais.	Un.	R\$ 366,66	R\$ 469.333,33
3	3.000	Serviço de reparo em ponto de ramal telefônico	Efetuar os procedimentos necessários para corrigir o problema encontrado no ramal, sem a necessidade de fornecimento de materiais.	Um.	R\$ 105,00	R\$ 315.000,00
4	1.512	Serviço de instalação de extensão de ponto telefônico	Efetuar os procedimentos necessários para instalar e habilitar um mesmo ramal telefônico em outro ponto, sem a necessidade de fornecimento de materiais, considerando-se a infraestrutura existente.	Un.	R\$ 78,33	R\$ 118.439,99
5	792	Serviço de remanejamento de ponto telefônico	Efetuar os procedimentos necessários para instalar e habilitar um ramal telefônico em outro ponto, sem a necessidade de fornecimento de materiais, considerando-se a infraestrutura existente.	Un.	R\$ 103,33	R\$ 81.839,99
6	5.256	Serviço de instalação de aparelho telefônico/Fax	Efetuar os procedimentos necessários para instalação do aparelho telefônico/fax, sem a necessidade de fornecimento de materiais.	Un.	R\$ 103,33	R\$ 543.119,99

7	792	Instalação/ativação de ramal/linha telefônica	Efetuar os procedimentos necessários (desde o distribuidor da central telefônica até o ponto) para instalar e habilitar um ramal, sem a necessidade de fornecimento de materiais, considerando-se a infraestrutura existente.	Un.	R\$ 103,33	R\$ 81.839,99
8	5.256	Serviço de reparo em Aparelho Telefônico/Fax	Efetuar os procedimentos necessários para corrigir o problema encontrado no aparelho, sem a necessidade de fornecimento de materiais.	Un.	R\$ 44,33	R\$ 233.015,99
9	216	Serviço de programação em Central Telefônica	Efetuar a programação nas Centrais Telefônicas, sem a necessidade de fornecimento de materiais, descrevendo relatório detalhado com solução.	Un.	R\$ 113,33	R\$ 24.479,99
10	4.032	Instalação e Troca do Cordão Espiral	Executar a troca e instalação de cordão espiral nos aparelhos telefônicos, com a necessidade de fornecimento de materiais.	Un.	R\$ 54,33	R\$ 219.071,99
11	2.160	Instalação e Troca de bateria de aparelho telefônico	Executar a troca e instalação de bateria dos aparelhos telefônicos, com a necessidade de fornecimento de materiais.	Un.	R\$ 60,00	R\$ 129.600,00
12	1.080	Instalação de tomada padrão Telebrás com RJ12 (padrão americano) com fornecimento do material	Executar os procedimentos necessários para instalação de tomada telefônica com conector RJ 12, com fornecimento do material.	Un.	R\$ 76,66	R\$ 82.799,99
13	4000	Instalação de cabo CTP APL 50x10 com fornecimento do material	Instalar cabo telefônico tipo CTP APL, na bitola 50, com 10 pares, através dos dutos subterrâneos que interliga um prédio a outros sendo terminados em blocos BLI10 ou M10.	M	R\$ 30,66	R\$ 122.666,66
14	4000	Instalação de cabo CTP APL 50x20 com fornecimento do material	Instalar cabo telefônico tipo CTP APL, na bitola 50, com 20 pares, através dos dutos subterrâneos que interliga um prédio a outros sendo terminados em blocos BLI10 ou M10.	M	R\$ 51,66	R\$ 206.666,66

15	4000	Instalação de cabo CTP APL 50x30 com fornecimento do material	Instalar cabo telefônico tipo CTP APL, na bitola 50, com 30 pares, através dos dutos subterrâneos que interliga um prédio a outros sendo terminados em blocos BLI10 ou M10.	M	R\$ 55,00	R\$ 220.000,00
16	4000	Instalação de cabo CTP APL 50x100 com fornecimento do material	Instalar cabo telefônico tipo CTP APL, na bitola 50, com 100 pares, através dos dutos subterrâneos que interliga um prédio a outros sendo terminados em blocos BLI10 ou M10.	M	R\$ 95,66	R\$ 382.666,66
17	60	Emenda tipo mufla de cabo telefônico CTP APL 10 pares com fornecimento de material	Executar os procedimentos de emenda tipo mufla do cabo telefônico tipo CTP APL 10 pares, com os devidos testes finais nas terminações.	Un.	R\$ 291,00	R\$ 17.460,00
18	40	Emenda tipo mufla de cabo telefônico CTP APL 20 pares com fornecimento de material	Executar os procedimentos de emenda tipo mufla do cabo telefônico tipo CTP APL 20 pares, com os devidos testes finais nas terminações.	Un.	R\$ 331,33	R\$ 13.253,33
19	20	Emenda tipo mufla de cabo telefônico CTP APL 30 pares com fornecimento de material	Executar os procedimentos de emenda tipo mufla do cabo telefônico tipo CTP APL 30 pares, com os devidos testes finais nas terminações.	Un.	R\$ 405,33	R\$ 8.106,66
20	20	Emenda tipo mufla de cabo telefônico CTP APL 100 pares com fornecimento de material	Executar os procedimentos de emenda tipo mufla do cabo telefônico tipo CTP APL 100 pares, com os devidos testes finais nas terminações.	Un.	R\$ 591,33	R\$ 11.826,66
21	6000	Instalação de cabo CCI 01 par com fornecimento de material	Instalar cabo telefônico tipo CCI (cabo interno), com 1 par, através dos dutos, canaletas ou eletrocalhas existentes nos prédios.	M	R\$ 11,83	R\$ 70.999,99
22	6000	Instalação de cabo CCI 02 pares com fornecimento de material	Instalar cabo telefônico tipo CCI (cabo interno), com 2 pares, através dos dutos, canaletas ou eletrocalhas existentes nos prédios.	M	R\$ 12,83	R\$ 76.999,99
23	2000	Instalação de cabo CCI 05 pares com fornecimento de material	Instalar cabo telefônico tipo CCI (cabo interno), com 5 pares, através dos dutos, canaletas ou eletrocalhas existentes nos prédios.	M	R\$ 15,26	R\$ 30.533,33

24	1.400	Instalação de cabo CCI 10 pares com fornecimento de material	Instalar cabo telefônico tipo CCI (cabo interno), com 10 pares, através dos dutos, canaletas ou eletrocalhas existentes nos prédios.	M	R\$ 17,26	R\$ 24.173,33
25	1.400	Instalação de cabo CI 20 pares com fornecimento de material	Instalar cabo telefônico tipo CI (cabo interno), com 20 pares, através dos dutos, canaletas ou eletrocalhas existentes nos prédios.	M	R\$ 20,26	R\$ 28.373,33
26	1.400	Instalação de cabo CI 30 pares com fornecimento de material	Instalar cabo telefônico tipo CI (cabo interno), com 30 pares, através dos dutos, canaletas ou eletrocalhas existentes nos prédios.	M	R\$ 27,33	R\$ 38.266,66
27	1.400	Instalação de cabo CI 50 pares com fornecimento de material	Instalar cabo telefônico tipo CI (cabo interno), com 50 pares, através dos dutos, canaletas ou eletrocalhas existentes nos prédios.	M	R\$ 45,33	R\$ 63.466,66
28	1.400	Instalação de cabo CCE 02 pares com fornecimento de material	Instalar cabo telefônico tipo CCE (cabo interno), com 02 pares, nos ambientes externos dos prédios.	M	R\$ 14,00	R\$ 19.600,00
29	1.400	Instalação de cabo CCE 04 pares com fornecimento de material	Instalar cabo telefônico tipo CCE (cabo interno), com 04 pares, nos ambientes externos dos prédios.	M	R\$ 16,70	R\$ 23.380,00
30	600	Instalação de blocos de ligação tipo BLI 10 com fornecimento de material	Executar os procedimentos necessários para instalação de Bloco de Ligações internas BLI 10, na terminação e distribuição de um cabo CTP APL ou CI, conforme quantidade de pares, com o fornecimento de material.	Un.	R\$ 65,66	R\$ 39.399,99
31	600	Instalação de bloco de ligação de engate rápido do tipo M10 (krone) com fornecimento de material	Executar os procedimentos necessários para instalação de Bloco de Ligação do tipo engate rápido M10 (KRONE) com fornecimento de material.	Un.	R\$ 73,33	R\$ 43.999,99
32	600	Instalação de módulo de proteção de cook com fornecimento do material	Executar os procedimentos necessários para instalação de módulo de proteção de cook, modelo MPN, com fornecimento de material.	Un.	R\$ 48,33	R\$ 28.999,99
33	80	Aterramento de quadro telefônico	Executar os procedimentos necessários para aterramento elétrico de quadro telefônico e cabos telefônicos CTP APL terminados e distribuídos neste.	Un.	R\$ 973,33	R\$ 77.866,66

34	20	Instalação de quadro de distribuição telefônica 40x40 de sobrepor com fornecimento de material	Executar os procedimentos necessários para instalação de quadro de distribuição telefônica (DG) de 40x40 de sobrepor, com fornecimento de material.	Un.	R\$ 371,66	R\$ 7.433,33
35	8	Instalação de quadro de distribuição telefônica 60x60 de sobrepor com fornecimento de material	Executar os procedimentos necessários para instalação de quadro de distribuição telefônica (DG) de 60x60 de sobrepor, com fornecimento de material.	Un.	R\$ 498,33	R\$ 3.986,66
36	8	Instalação de quadro de distribuição telefônica 80x80 de sobrepor com fornecimento de material	Executar os procedimentos necessários para instalação de quadro de distribuição telefônica (DG) de 80x80 de sobrepor, com fornecimento de material.	Un.	R\$ 626,00	R\$ 5.008,00
37	8	Instalação de quadro de distribuição telefônica 100x100 de sobrepor com fornecimento de material	Executar os procedimentos necessários para instalação de quadro de distribuição telefônica (DG) de 100x100 de sobrepor, com fornecimento de material.	Un.	R\$ 878,66	R\$ 7.029,33
38	2000	Canalização e tubulação para rede lógica e telefônica com tubo de PVC ou canaflex de 100 mm com fornecimento de material	Realizar a escavação e instalação de tubos de PVC ou canaflex de 100mm para lançamento de cabos telefônicos ou fibras óticas.	M	R\$ 199,66	R\$ 399.333,33
39	40	Instalação de caixas de passagem em alvenaria de 40x40x40 com fornecimento de material para tubulação de rede lógica e telefônica	Construir caixas de passagem em alvenaria com tampa com dimensões de 40x40x40 no solo para passagem de cabos de comunicação.	Un.	R\$ 316,33	R\$ 12.653,19
40	1.200	Instalação com Fornecimento de canaleta ventilada de PVC com tampa 20x10x2000	Instalar canaleta ventilada de PVC com tampa de dimensões 20x10x2000mm cor branca com fornecimento do material necessário para lançamento de cabos de comunicação.	MTS	R\$ 29,16	R\$ 34.999,99

41	800	Instalação com Fornecimento de canaleta ventilada de PVC com tampa 30x30x2000	Instalar canaleta ventilada de PVC com tampa de dimensões 30x30x2000mm cor branca com fornecimento do material necessário para lançamento de cabos de comunicação.	MTS	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
42	800	Instalação com Fornecimento de canaleta ventilada de PVC com tampa 50x20x2000	Instalar canaleta ventilada de PVC com tampa de dimensões 50x20x2000mm cor branca com fornecimento do material necessário para lançamento de cabos de comunicação.	MTS	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
43	800	Instalação com Fornecimento de canaleta ventilada de PVC com tampa 50x50x2000	Instalar canaleta ventilada de PVC com tampa de dimensões 50x50x2000mm cor branca com fornecimento do material necessário para lançamento de cabos de comunicação.	MTS	R\$ 51,00	R\$ 40.800,00
44	2000	Instalação de cabo Drops com fornecimento de material	Instalar cabo telefônico tipo Drops, com fornecimento de material.	M	R\$ 24,66	R\$ 49.333,33
45	30	Kit porca gaiola p rack	Executar os procedimentos necessários para instalação do Kit porca gaiola para rack, com fornecimento de material.	Un.	R\$ 22,17	R\$ 665,21
46	30	Bastidor de 03 posições	Instalar bastidor de 03 posições, com fornecimento de material	Un.	R\$ 43,33	R\$ 1.299,99
47	30	Placas de 02 troncos da Corp 1600	Instalar Placa de 02 troncos da Corp 1600, com fornecimento de material	Un.	R\$ 256,67	R\$ 7.699,99
TOTAL:						R\$ 4.779.637,19

ANEXO 2

RELATÓRIO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
<u>SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO</u>		
Sede - SEDUCE	Av. Anhanguera 7171 Qd. R 01 Lt. 26, Setor Oeste, Goiânia – GO	3201-3043
Arquivo Geral da Educação	Rua Senador Moraes Filho, nº 208, QD. 33 Setor Campinas, Goiânia – GO	3201-2028
Acervo das Escolas Extintas	Av. T4 nº 404 Setor Bueno, Goiânia - GO CEP:74230.030	3201-7010/7009
Superintendência do Ensino Fundamental	Av. Santos Dumont Qd. 07 Lt. 10 Vila Nova, Goiânia - GO	3201-3255/3217
Superintendência do Ensino Médio	Av. Santos Dumont Qd. 07 Lt. 10 Vila Nova, Goiânia - GO	3201-3220/3225
Superintendente de Desporto Escolar	Av. Santos Dumont Qd. 07 Lt. 10 Vila Nova, Goiânia - GO	3201-3283/3207
Centro de Convivência Juvenil Naly Deusdará	Rua C-5 Qd. 07 Lt. 13 - Parque das Laranjeiras, Goiânia - GO	3021-9699
Almoxarifado Central	Av. Perimetral Norte N° 2.859 Qd. 01 Lt. 02 Galpões 7 e 8 Vila João Vaz, Armazém Goiazem, Goiânia - GO	3586-3775
Conselho Estadual de Alimentação Escolar	Av. Goiás esq. com Anhanguera N° 5110 Edifício Moacir Teles 4° andar - Setor Central, Goiânia - GO	3201-7422/3109
Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE	Rua 201 N° 340 Vila Nova, Goiânia - GO	3213-5736
Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento as Pessoas com Deficiências Visuais - CAP	Rua 134 esq.com Ruas 18 e 106 - Setor Oeste, Goiânia - GO	3201-7423
Núcleo de Atividades de Altas Habilidades / Superdotação - NAAHS	Av. Goiás esq. com Anhanguera N° 5110 Edifício Moacir Teles 4° andar - Setor Central, Goiânia - GO	3201-3098 3201-7498
Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte	Rua 215 esq. com 228 S/N Vila Nova, Goiânia - GO	3261-9200
Vila Ciranda	Rua 227-A, número 60. Setor Leste Universitário, Goiânia - GO	3261-6619/ 3201-3263
Centro Atendimento aos Surdos - CAS	6ª Av. esq. c/217, Setor Leste Universitário- Goiânia - Antiga Escola Presidente Kennedy	3201-7373

Depósito do Livro Didático	6ª Av. esq. c/217, Setor Leste Universitário - Goiânia - Antiga Escola Presidente Kennedy	3201-7373
<u>SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA</u>		
Antiga Sede da Superintendência Executiva de Cultura	Praça Cívica, L. 26 - Centro, Goiânia - GO	3201-4647
Arquivo Histórico Cultural	Rua Dona Gercina Borges Teixeira, Praça Cívica, 02 Centro, Goiânia - GO	3201-4656/4657
Centro Cultural Marieta Telles Machado	Rua Dona Gercina Borges Teixeira, Praça Cívica, 02 Centro, Goiânia - GO	3201-4647
Centro Cultural Gustav Ritter	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 237, Setor Campinas, Goiânia - GO	3201-4701
Centro Cultural Martim Cererê	Travessa Bezerra de Menezes (Antiga 94-A) Setor Sul, Goiânia - GO	3201-4691 4688
Centro Cultural Octo Marques	Rua 4, 514 Sobreloja Ed. Parthenon Center - Centro, Goiânia - GO	3201-4695 4683
Centro Cultural Oscar Niemeyer	Avenida Deputado Jamel Cecílio, Qd Gleba, Lt. 01, Nº 4.490 Setor Fazenda Gameleira, Goiânia - Goiás, CEP: 74.884-801	3201-9851
Museu Pedro Ludovico Teixeira	Rua Dona Gercina Borges Teixeira, 133 esq. c/ Rua 25 Centro, Goiânia - GO	3201-4678
Museu Zoroastro Artiaga	Praça Cívica, 13 Centro, Goiânia – GO	3201-4676 4675
Teatro Goiânia	Rua 23 c/ Av. Tocantins, 252 Centro, Goiânia – GO	3201-4685/4684
Vila Cultural Cora Coralina	Rua 03 com 23 e Tocantins Centro, Goiânia – GO	3201-9863
Museu Ferroviário	Av. Coronel Lino Teixeira de Sampaio S/N Centro, Pires do Rio – GO	(62) 3461-5504
Palácio Conde dos Arcos	Praça Tasso Camargo, 01, Centro, Cidade de Goiás - GO	(62) 3371-1200
Teatro São Joaquim	Rua Morete Forggia, 17, Centro, Cidade de Goiás - GO	(62) 3371-1656
<u>SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER</u>		
Superintendência Executiva de Esporte e Lazer	Av. Fued José Sebba nº 1.770 Ala Norte – Estádio Serra Dourada, Goiânia - GO	3201-6059/6071
Praça de Esportes - Setor dos Funcionários	Rua P-16 s/nº - Setor dos Funcionários, Goiânia - GO	3201-9233/6086
Praça de Esportes - Setor Pedro Ludovico	Rua 1.051 esquina com 1.018 s/nº - Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO	3201-9233/6086

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___, objeto do Processo nº 2015.0000.603.1124, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....
(data)

.....
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

Processo nº 2015.0000.603.1124

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

Processo nº 2015.0000.603.1124

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:						Cargo:	
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta <u>COM</u> ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta <u>SEM</u> ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.</p> <p>- Declaro que a validade da proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura</p>							

da licitação.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, neste ato representado pelo Procurador do Estado-Chefe da Advocacia Setorial da SEDUCE/GO, com assento na Lei Complementar nº 106, de 03 de dezembro de 2013, **ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 16.609 e CPF/MF sob o nº 772.230.551-20, e pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, **RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA**, brasileira, casada, professora doutora, RG nº 1.716.752 – 2ª via e CPF/MF sob o nº 101.693.421-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 021/2017, aberto em ____/____/____, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços, às fls. _____, do tipo menor global, sob o regime de empreitada por preço unitário, tudo constante do processo administração nº 2015.0000.603.1124, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços técnicos de manutenção nas centrais, redes de telefonia fixa e equipamentos telefônicos, com manutenção, conserto de PABX e linhas convencionais, troca de peça, instalação, desinstalação e transferência de linhas telefônicas, para o âmbito da área Centralizada, Superintendências Executivas de Esporte e Cultura e demais postos de atendimento da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I deste instrumento (Termo de Referência).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

3.1.1 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

3.1.2. A suspensão da vigência contratual, prevista no item 3.1, deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

3.2 – O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

- a) Paralisação da entrega ou execução de serviço determinada pelo **CONTRATANTE**, por motivo não imputável à **CONTRATADA**;
- b) Por motivo de força maior

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Realizar, imediatamente, após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos/linhas telefônicas objetos do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

4.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados e, devidamente, inscritos no CREA (GO) constante no quadro de pessoal da empresa, em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

4.3. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados e documentados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

4.4. O Contratante deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização de manutenção objeto deste Termo;

4.5. A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionado a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais, entretanto, nos casos de aparelhos de fabricação antiga, em que há dificuldade para aquisição de peças originais, pode ser feita a substituição por peça similar desde que comprovado ao departamento gestor dessa necessidade e mediante anuência deste; e, a rotina de trabalho empregado, devendo o relatório ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

4.6. Os serviços serão executados sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs de 2ª a 6ª feira, ou alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da Contratante e, em caráter eventual, se houver necessidade em horários como de 12:00hs às 14:00hs e após as 18:00hs, sábado, domingo e feriados, quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições do Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;

4.7. As solicitações de serviços corretivos deverão ser atendidas, imediatamente, após o chamado nas Unidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, seguindo o prazo estipulado no Termo de Referência.

4.8. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a SEDUCE, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção- EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, além de se obrigar a treinar seus empregados quanto à utilização e manutenção correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências da Unidade sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança.

4.9 Fornecer todo material e ou peças de reposição para a manutenção telefônica. Somente serão empregadas peças e componentes novos e originais. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares ou reconicionados deverá ser precedida de comunicação escrita, em Ofício ou no Livro de Ocorrências, e justificada. Somente após anuência do gestor, que autorizará, em caso de comprovação da necessidade e que não há outra solução do problema. Ficará a critério do gestor, exigir lauda de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada;

4.10. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos e linhas telefônicas ou, de desinstalação e reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementação de peças, serão executadas pela contratada, mediante autorização expressa do Contratante.

4.11. A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais e detritos em geral;

4.12. A Contratada deverá apresentar uma equipe de no mínimo 04 (quatro) empregados capacitados na área de manutenção telefônica com comprovação de curso realizado em instituição idônea com apresentação de documentos comprobatórios;

4.13. Deverá ser incluída na estimativa de instalação de equipamentos, peças, mão de obra de troca de novas peças (sob a responsabilidade da contratada) quanto às despesas de mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.1. A garantia dos serviços executados será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observada o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

5.2. Nos casos de aparelhos de fabricação antiga, em que há dificuldade para aquisição de peças originais, pode ser feita a substituição por peça similar ou reconicionada, desde que comprovado ao departamento gestor dessa necessidade e mediante sua anuência oficial.

5.3. A garantia para todas as peças fornecidas pela contratada, não deverá ser inferior a 06 (seis) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão constante às fls. _____.

6.2 – O valor mensal estimado será de R\$ _____ (_____).

6.3 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

6.3.1 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		

Ação		
Grupo de Despesa		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Realização		

6.4 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

6.5 – Poderão ser objeto de repactuação os valores contratados que, ante às circunstâncias previsíveis e de consequências calculáveis, visem, exclusivamente, aos ajustes aos novos salários da categoria profissional respectiva, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta a que ela se referir e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula sexta deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) efetivamente cumprida(s).

7.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser protocolizada(s) na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de prestação do serviço, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

7.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) serviço(s) deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório do(s) serviço(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

7.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Serviço(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

7.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva execução do serviço, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

7.6 – A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços ora pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

8.1.1 Após, o prazo previsto no item 8.1, poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, será aplicado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, do mês anterior ao da expiração da vigência.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 Os pedidos de reajuste somente serão aceitos e analisados se devidamente justificativos e acompanhados das planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigam-se-á:

I - A Contratada se obriga a executar e entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, respeitando as normas referentes à segurança e acidente de trabalho;

II - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

III - Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;

IV- Reparar, corrigir, remover, ou substituir o material, no todo ou em parte, objeto Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

V- Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do(s) técnico(s) responsável (is) pelo atendimento;

VI - Colocar à disposição da CONTRATANTE uma equipe de empregados (profissionais) residente na sede da SEDUCE, admitidos sob regular vínculo de empregado, habilitados e treinados para a realização dos serviços básicos de manutenção nas centrais, redes de telefonia fixa e equipamentos telefônicos, com manutenção, conserto de PABX e linhas convencionais, troca de peça, instalação, desinstalação e transferência de linhas telefônicas, para o âmbito da área Centralizada, Superintendências e demais postos de atendimento da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

VII - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

VIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços, através da direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado ou o gestor do contrato.

X - A Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

XI - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratante, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

XII - A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução, na forma da legislação em vigor.

XIII - A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento dos serviços contratados, sem

terceirizar ou sublocar empresas.

XIV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e ou mal súbito que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de sua atividade.

XV - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamentos objeto deste Termo de Referência.

XVI - Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo responsável pela Unidade, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, arcando também com o custo dos materiais empregados;

XVII - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

XVIII - Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

XIX - Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos objeto do contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, ou ainda por negligência ou deficiência das inspeções.

XX- É vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto total ou parcial deste Edital.

XXI- A Contratada deverá possuir em seu quadro técnico, **no ato da assinatura do contrato**, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Elétrico, como responsáveis técnicos da mesma, mediante:

a) Apresentação do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio-proprietário da empresa licitante.

b) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício dos profissionais na empresa licitante.

c) Apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

XXII A Contratada deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, comprovante de registros atualizados junto ao CREA (GO), e do Engenheiro Elétrico, devidamente, registrados no CREA (GO) e em seu quadro de funcionários, com experiência comprovada em acervo técnico, o qual será o responsável e executor presencial de todos os serviços objetos deste Contrato.

XIII- Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação será exigida, **no ato da assinatura do contrato**, através do setor responsável pela fiscalização:

a) Ter experiência como técnico em manutenção telefônica, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;

b) Ser capacitado e com especialização, formação e conhecimento para atuar nas manutenções dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

9.2 – Caberá ao **CONTRATANTE**:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Fiscalizar, por intermédio da Gerência de Apoio Logístico e Patrimônio, se os serviços estão sendo prestados pela Contratada de forma satisfatória.

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto.

IV – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 – A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão para recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as

suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

11.2 – Incorrendo a Contratada nas faltas referidas no item 11.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.3 – Nas hipóteses previstas no item 11.1, a Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas daquele que as indicou.

11.3.1 – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

11.3.2 – Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade.

11.4 - As multas serão classificadas conforme a Planilha 01, que será aplicada, garantindo a ampla defesa, conforme a gravidade das faltas.

Planilha 01 – Lista de classificação das penalidades (multas) possíveis de serem aplicadas a CONTRATADA.

GRAU	PENALIDADE
01	2% do valor do faturamento do Contrato total devido no mês de ocorrência
02	5% do valor do faturamento do Contrato total devido no mês de ocorrência
03	10% do valor do faturamento do Contrato total devido no mês de ocorrência
04	20% do valor do faturamento do Contrato total devido no mês de ocorrência

11.4.1 - As multas serão aplicadas conforme a Planilha 02, obedecendo à ampla defesa e o contraditório (Art.87 de Lei 8.666/1993).

Planilha 02 – Lista de ocorrências com as respectivas multas.

TEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Atraso em atendimento conforme itens 6.9 e 6.10 do Termo de Referência, excetuando por motivo de calamidade pública e ambiental; por ocorrência.	01
2	Reincidência por mais de 02 (duas) vezes, dentro de 30 (trinta) dias, as ocorrências do item 01, sem prejuízo as demais penalidades; por ocorrência.	02
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	04
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	03

6	Recusar-se a executar serviço determinado na Ordem de Serviço, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
8	Atraso na entrega dos serviços conforme os cronogramas acordados	04
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	02
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do Gestor do contrato; por ocorrência.	01
11	Permitir a presença de empregado sem uniforme	01
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Gestor do contrato; por ocorrência.	02
13	Não disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	01
14	Manter empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	01
15	Deixar de apresentar no prazo determinado à documentação exigida pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	01
16	Deixar de apresentar no prazo determinado às documentações exigidas no contrato ou pelo Gestor do contrato; por ocorrência.	01
17	Não cumprimento das demais “Obrigações da Contratada” conforme o item 08 do Termo de Referência e no que diz respeito à “ <i>boa norma e conduta</i> ” de prestadoras de serviços; por ocorrência.	01

11.4.2 - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

11.4.3 – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.4.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso.

11.4.3 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.5 – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida/ ou /Alteração na qualidade dos serviços prestados;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c.2) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.3) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

11.6 – Se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciada do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.7 – Se a Contratada praticar infração prevista no item 10.5, alínea “c” será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

11.8 – Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

12.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída à **CONTRATADA**, nos termos do art. 56, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

13.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;
- b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO REGISTRO E FORO

15.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia,
_____ do mês de _____ de 20_____.

CONTRATANTE:

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
PROCURADOR-CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL DA SEDUCE/GO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF: